Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 421/77

Autoriza o Poder Executivo a efetuar operação de crédito com a - Caixa Econômica Estadual do Rio - Grande do Sul até o valor de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 5o, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o poder Executivo autorizado a efetuar uma operação de crédito com a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, até o valor de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de - cruzeiros), amortizável em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais e mediante o pagamento de juros vigorantes no referido estabelecimento e de correção monetária trimenstral, de acôrdo com a Unidade Padrão de Capital UPC.

Art. 2º - A importância a que se refere o artigo anterior será aplicada na aquisição de máquinas rodoviárias.

Art. 3º - O poder Executivo é autorizado a outorgar procuração à Caixa Econômica Estadual, por instrumento público, para receber as parcelas mensais das quotas de retorno do - Impôsto sobre Circulação de Mercadorias e aplicá-las no pagamento das prestações mensais de amortização do empréstimo, até sua final liquidação.

Art. 4º - Anualmente, a Lei de Meios consignará recursos para a amortização do capital e juros.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 8 de fevereiro de 1977.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN.
PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL N.o 421/77

Autoriza o Poder Executivo a efetuar operação de crédito com a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul até o valor de CrS ..... 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 50, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.o — É o poder Executivo autorizado a efetuar uma operação de crédito com a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, até o valor de CrS 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), amortizável em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais e mediante o pagamento de juros vigorantes no referido estabelecimento e de correção monetária trimestral, de acordo com a Unidade Padrão de Capital UPC.

Art. 2.o — A importância a que se refere o artigo anterior será aplicado na aquisição de máquinas rodoviárias.

Art. 3.o — O poder Executivo é autorizado a outorgar procuração à Caixa Econômica Estadual, por instrumento público, para receber as parcelas mensais das quotas de retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e aplicá-las no pagamento das prestações mensais de amortização do empréstimo, até sua final liquidação.

Art. 4.o — Anualmente, a Lei-de-Meios consignará recursos para a amortização do capital e juros.

Art. 5.o — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 8 de fevereiro de 1977.

Pedro Ozorio Oliveira Schorn
Prefeito Municipal

EDIÇÃO
J.P.C.H.S.U.L
17.2.77.